



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

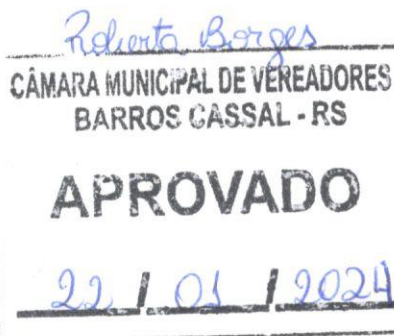
PROJETO DE LEI Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Torna o imóvel rural sob matrícula nº 2.693, urbano.

Art. 1º - Torna a área do imóvel da matrícula nº 2.693, com área de 84.740,92 m² (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta metros e noventa e dois decímetros quadrados), que ora passa a ser considerado como imóvel urbano, ampliando o perímetro urbano do Município de Barros Cassal-RS.

Art. 2º - A área de expansão do perímetro urbano de que trata o art. 1º da presente lei é de 84.740,92 m² (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta metros e noventa e dois decímetros quadrados) e será incluída sem ônus ao município de Barros Cassal-RS.

Art. 3º - Fica assim descrito a área a ser URBANIZADA para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras:



01. ÁREA ORIGINAL

IMÓVEL RURAL: Uma fração de terras, sem benfeitorias, com a área de "84.740,92m²" (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta metros e noventa e dois decímetros quadrados), situado no lugar denominado "Moinho Queimado", neste município, confrontando: ao NORTE, com a estrada Geral Barros Cassal ao Pontão do Hopp; ao SUL, com terras de propriedade de Luiz Zeni; ao LESTE, com terras de sucessores de Orvalino Saldanha; e ao OESTE, com terras de propriedade de Moacir Luiz Nicolini.

PROCEDÊNCIA: Imóvel esse objeto da Matrícula nº 2693, do Livro número 02 (dois) Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal/RS.

02. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – ÁREA URBANIZADA

IMÓVEL URBANO: Uma parte de terras URBANAS, situada na Rua Dr. Ceferino Barbosa (lado ímpar) neste município de BARROS CASSAL/RS, com a área de "84.740,92m²" (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta metros e noventa e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao Norte, com terras de Wanderley Ferreira Schleintvein, Varandi Antonio Cerutti, por uma Rua Sem Denominação e pela Rua Dr. Ceferino Barbosa; ao Leste, com terras de propriedade de Orlando Remus Sobrinho; ao Sul, com terras de propriedade de Alvorí Helio Battisti e pela Rua Jair Antonio Nicolini; e, ao Oeste, com terras de propriedade de Rui Lopes de Oliveira e Moacir Luiz Nicolini.

PROPRIETÁRIO:

DARCI ANTONIO NICOLINI, brasileiro, agricultor aposentado, inscrito no CPF nº 197.469.890-49, portador da carteira de identidade nº 6034204864, casado com **TERESINHA GREINER NICOLINI**, brasileira, agricultora aposentada, inscrita no CPF nº 917.027.630-72, portadora da carteira de identidade nº 1075124444, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dr. Ceferino Barbosa, nº 1273, no município de Barros Cassal/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 09 de janeiro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O presente projeto busca autorização legislativa para a ampliação do perímetro urbano do Município de Barros Casal-RS, onde a fração de terras que sustentará esta ampliação está adstrita à matrícula sob nº 2.693.

Com essa ampliação do perímetro urbano e regularização do imóvel acima mencionado o município de Barros Casal-RS, estará assim propiciando o desenvolvimento urbanístico nesta área.

A área urbanizável, a ser aprovada pelos nobres vereadores, está sendo feita de acordo com as exigências legais e técnico-científicas, como pode ser observado nos mapas e memoriais descritivos que seguem anexos.

Certos de que os vereadores haverão de analisar cuidadosamente o projeto e contando com a aprovação do mesmo, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de janeiro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal